

**01ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA**

O Dr. André Fernando dos Anjos Cruz, MM. Juiz Federal da 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0001822-42.2017.5.08.0111** - Cumprimento de Sentença na Reclamação Trabalhista

**EXEQUENTE: ESDRAS DA SILVEIRA CAVALCANTE**, CPF: 646.102.252-04

**EXECUTADOS:**

- **J. W. M.DE MOURA – ME**, CNPJ: 06.993.162/0001-54, na pessoa de sua representante legal
- **JADER WILLIAMS MOREIRA DE MOURA**, CPF: 601.453.152-15

**INTERESSADOS:**

- **Prefeitura de Belém/PA**
- **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ: 00.360.305/0001-04, na pessoa de seu representante legal, **(credor fiduciário)**
- **TEREZA CONCEIÇÃO AKI BARROS KANZAKI**, CPF: 380.013.572-87, **(coproprietária)**
- **ELISEU CARDOSO**, CPF: N/C, **(inquilino do imóvel)**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL**

**1º LEILÃO:** Início em **23/10/2020**, às **14:00hs**, e término em **27/10/2020**, às **14:00hs**.

**LANCE MÍNIMO: R\$ 300.000,00**, correspondente ao valor de avaliação.

Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **27/10/2020**, às **14:01hs**, e término em **16/11/2020**, às **14:00hs**.

**LANCE MÍNIMO: R\$ 300.000,00**, correspondente ao valor da avaliação de id. 2a17167, e, em conformidade com o despacho judicial de id. 85fca13.

**DESCRIÇÃO DO BEM: DIREITOS DERIVADOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (R.05) QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE 1 (UM) APARTAMENTO Nº 602, LOCALIZADO NO 6º ANDAR DO BLOCO H, INTEGRANTE DO RESIDENCIAL PORTO DE SINES, SITUADO NA AVENIDA TAVARES BASTOS Nº 1.495, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL E A RUA DA MATA, BAIRRO DA MARAMBAIA, NESTA CIDADE DE BELÉM, E A RESPECITVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,4167% DO DOMÍNIO PLENO DO TERRENO ONDE FOI CONSTRUÍDO O RESIDENCIAL; APARTAMENTO ESSE COM 116,10 M<sup>2</sup> DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA, SENDO 67,00 M<sup>2</sup> DE ÁREA PRIVATIVA E 49,10 M<sup>2</sup> DE ÁREA COMUM JÁ INCLUÍDA A ÁREA DE 10,80 M<sup>2</sup> CORRESPONDENTE AO DIREITO DE USO EXCLUSIVO DE 01 (UMA) VAGA Nº 225 (ÁREA DE USO COMUM DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL), CONTENDO AS SEGUINTE DIVISÕES INTERNAS: 01 SALA DE ESTAR/JANTAR, 01 SACADA, 01 CIRCULAÇÃO, 02 DORMITÓRIOS, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 COPA/COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 BANHEIRO DE SERVIÇO. Matrícula: 54.644 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Belém/SP. DEPÓSTÁRIO: N/C.**

**Avaliação:** R\$ 300.000,00, em maio de 2019.

**Débito da ação:** **R\$ 25.037,21**, em outubro de 2018, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

**I – ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. id. 2a17167 dos autos. Consta, na **R-5. Alienação Fiduciária** em favor da Caixa Econômica Federal. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**II – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O valor da arrematação será distribuído aos credores e entregue conforme a ordem de preferência. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados

a pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante.

**III – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**IV – PAGAMENTO DA ARREMATACÃO:** **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**VI – FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VII – DA ENTREGA DO BEM:** O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

**VIII – CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 25 de agosto de 2020.

**Dr. André Fernando dos Anjos Cruz**

Juiz do Trabalho